



PROPOSTA DE EMENDA Nº 04/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

MATÉRIA A SER MODIFICADA: PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2022, DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL CUJA EMENTA: “Altera disposições que indica da Lei Orgânica do Município de Morada Nova relativas à Previdência dos Servidores Públicos, adaptando-a às alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.”

PROPOSTA PELAS COMISSÕES:

- Legislação, Justiça e Redação;
- Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- Urbanismo, Infra-estrutura, Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Ética, Disciplina, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, Urbanismo e Meio Ambiente.

A referida Proposta de Emenda objetiva modificar dispositivo(s) que indica para melhor aplicabilidade da lei em âmbito municipal, sem retirar o direito do Poder Executivo de exigir o cumprimento do objeto pleiteado.

PRIMEIRO PONTO: Modifica o Art. 93, incluso no Art. 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, cuja redação assim dispõe:

Art. 93. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo definido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, além de outras receitas instituídas por lei, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Redação Original do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, de 25 de maio de 2022:

~~Art. 93. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, além de outras receitas instituídas por lei, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.~~

É a presente proposta de emenda, que oportunamente segue com as modificações acima descritas, que, uma vez aprovada, deve se juntar ao texto final.

Comissões da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 15 de junho de 2022.

Raquel Menezes Girão
Presidente

Hilmar Sérgio Pinto da Cunha
Membro

Elesbão Pereira Menezes Filho
Membro



Francisca Aurijane Martins da Cunha
Presidente

José Cleidiomar de Sousa
Membro

Marcos Alberto Viana de Andrade
Membro

Lúcia Gleidevânia Rabelo
Presidente

José Weder Basílio Rabelo
Membro

Naiara Carneiro Castro
Membro

EXPEDIENTES REGIMENTAIS NECESSÁRIOS				
	SIM	NÃO	TURNOS	CONFORME
DISCUSSÃO				
VOTAÇÃO				
APROVAÇÃO				
IMPORTANTE: ESTA EMENDA, SE APROVADA, DEVE SEGUIR JUNTO AO RESPECTIVO PROJETO DE LEI E, SE O PROJETO DE LEI RECEBER A APROVAÇÃO, DEVE SER O TEXTO FINAL PRODUZIDO EM AUTÓGRAFO DE LEI E ENCAMINHADO À SANÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.				